



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025 - Edição nº 250

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 188/2025: "Regulamenta a Lei nº 2.065, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de abono salarial aos profissionais da educação básica, objetivando o cumprimento do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020."
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 163/2025: "Dispõe-se sobre a aprovação da Emenda Individual nº 202527370013, do Deputado Federal Antonio Brito, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brumado - APAE."
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 164/2025: "Dispõe-se sobre a aprovação da prestação de contas dos meses de Janeiro a Julho de 2025, dos recursos repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS."
- RESOLUÇÃO Nº 165/2025: "Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Alimenta SUAS Bahia, no Âmbito do Programa Bahia Sem Fome, para o Provimento do Benefício Eventual."
- AVISO DE NULIDADE DE PUBLICAÇÃO.
- RETIFICAÇÃO - EXTRATO TERCEITO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 436/2022.
- TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 648/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0870//2025.
- ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 013 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 217DB1BBAE-331DAF3AC8-82C677B00F-E8AFB64E64 | Edição: 250



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



DECRETO Nº 188, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 2.065, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de abono salarial aos profissionais da educação básica, objetivando o cumprimento do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela demais legislações competentes,

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta Lei nº 2.065, de 21 de outubro 2025, que dispõe sobre a concessão de abono salarial aos profissionais da educação básica, em caráter excepcional, objetivando o cumprimento do disposto no inciso XI, artigo 212-A da Constituição Federal e nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O valor do abono salarial pago a cada servidor, no exercício financeiro de 2025, será calculado tomando por parâmetro os requisitos de constituição da parcela alusiva a título de decimo terceiro salário, qual seja, 1/12 avos por mês trabalhado, dentro do limite financeiro estipulado no parágrafo primeiro deste artigo, de forma a cumprir com o limite do percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício financeiro em curso.

Art. 2º - Poderão receber o abono previsto no artigo 1º deste decreto os servidores efetivos, enquadrados como profissionais da educação básica, nos termos do inciso II, § 1º, art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, desde que comprovado o efetivo exercício na rede de ensino municipal durante o ano de 2025.

Parágrafo Único - Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com o município, em face de acumulação prevista constitucionalmente, fará jus ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma do § 2º do artigo 1º deste decreto, desde que ambos os vínculos sejam enquadrados como profissional da educação básica.

Art. 3º - O abono salarial, objeto deste Decreto, constitui parcela remuneratória, não incorporável aos vencimentos do servidor, sem incidência de contribuições previdenciárias e com desconto do Imposto de Renda nos termos da legislação vigente.

Praça Cel. Zeca Leite, Nº 415 – Centro. CEP 46100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.idoc.com.br/verificacao/74A8-194D-EFCF-3E34> e informe o código 74A8-194D-EFCF-3E34



Autenticação: 217DB1BBAE-331DAF3AC8-82C677B00F-E8AFB64E64 | Edição: 250



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



Art. 4º - Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 30 de outubro de 2025

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, Nº 415 – Centro, CEP 46100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/74A8-194D-EFCF-3E34> e informe o código 74A8-194D-EFCF-3E34



Autenticação: 217DB1BBAE-331DAF3AC8-82C677B00F-E8AFB64E64 | Edição: 250



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 74A8-194D-EFCF-3E34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 30/10/2025 12:08:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/74A8-194D-EFCF-3E34>

Autenticação: 217DB1BBAE-331DAF3AC8-82C677B00F-E8AFB64E64 | Edição: 250



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Criado pela Lei Municipal n.º 1.134 de 19/10/1995
Reformulado pela Lei n.º 1.362 de 01/09/2005.
Rua Iluminato Lobo, 33, Centro - Brumado-BA
E-mail: cmas@brumado.ba.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 163 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe-se sobre a aprovação da Emenda Individual nº 202527370013, do Deputado Federal Antonio Brito, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brumado - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o disposto no Artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal de Nº 1.362, de 1º de Setembro de 2005 e considerando a deliberação do Conselho em sua 269ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 29 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que, a Emenda Individual nº 202527370013, de autoria Deputado Federal Antonio Brito, Programação nº 290460520250001, Funcional Programática nº 082455131219G0029, a ser preenchida no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS;

CONSIDERANDO que, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Brumado é uma entidade privada sem fins lucrativos, integrante da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que executa serviço socioassistencial tipificado conforme Resolução CNAS nº 109/2009, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades Assistenciais - CNEAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a Emenda Individual nº 202527370013 do Deputado Federal Antonio Brito, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brumado - APAE de Brumado/BA, cadastrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de estruturar a rede de serviços do

Autenticação: 217DB1BBAE-331DAF3AC8-82C677B00F-E8AFB64E64 | Edição: 250



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Criado pela Lei Municipal n.º 1.134 de 19/10/1995
Reformulado pela Lei n.º 1.362 de 01/09/2005.
Rua Iluminato Lobo, 33, Centro - Brumado-BA
E-mail: cmas@brumado.ba.gov.br



Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através da transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, com o propósito de beneficiar Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brumado/BA, 29 de outubro de 2025.

Vera Lúcia Sélis Cássia Silva
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027

Autenticação: 217DB1BBAE-331DAF3AC8-82C677B00F-E8AFB64E64 | Edição: 250



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Criado pela Lei Municipal n.º 1.134 de 19/10/1995
Reformulado pela Lei n.º 1.362 de 01/09/2005.
Rua Iluminato Lobo, 33, Centro - Brumado-BA
E-mail: cmas@brumado.ba.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 164 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe-se sobre a aprovação da prestação de contas dos meses de Janeiro a Julho de 2025, dos recursos repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o disposto no Artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal de Nº 1.362, de 1º de Setembro de 2005 e considerando a deliberação do Conselho em sua 269ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 29 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que, na **266ª Sessão Plenária Ordinária** realizada em 27 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado por unanimidade a prestação de contas referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025;

CONSIDERANDO que, na **269ª Sessão Plenária Ordinária** realizada em 29 de outubro de 2025, foi deliberado e aprovado por unanimidade a prestação de contas referente aos meses de abril, maio, junho e julho de 2025;

CONSIDERANDO a análise da documentação referente à prestação de contas dos recursos repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos meses de janeiro a julho de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas dos meses de **Janeiro a Julho de 2025**, dos recursos repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brumado/BA, 29 de outubro de 2025.

Vera Lúcia Sélis Cássia Silva
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027

Autenticação: 217DB1BBAE-331DAF3AC8-82C677B00F-E8AFB64E64 | Edição: 250



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Criado pela Lei Municipal n.º 1.134 de 19/10/1995
Reformulado pela Lei n.º 1.362 de 01/09/2005.
Rua Iluminato Lobo, 33, Centro - Brumado-BA
E-mail: cmas@brumado.ba.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 165 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Alimenta SUAS Bahia, no Âmbito do Programa Bahia Sem Fome, para o Provimento do Benefício Eventual

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o disposto no Artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal de Nº 1.362, de 1º de Setembro de 2005 e considerando a deliberação do Conselho em sua 269ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 29 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Termo de Aceite do Alimenta SUAS Bahia, para o enfrentamento à fome, através do provimento de Benefício Eventual, com o objetivo de ampliar a capacidade de concessão do Auxílio Alimentação (cesta básica), através do repasse adicional de parcelas extraordinárias;

Art. 2º - O Presente termo tem o intuito de fortalecer a ação conjunta e articulada entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, na aquisição de cestas básicas;

Art. 3º - Nesta modalidade, será repassado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo ser pago em até seis parcelas, aos municípios com adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brumado/BA, 29 de outubro de 2025.

Vera Lúcia Sélis Cássia Silva
Presidente do CMAS - Gestão 2025/2027

Autenticação: 217DB1BBAE-331DAF3AC8-82C677B00F-E8AFB64E64 | Edição: 250



MUNICÍPIO DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AVISO DE NULIDADE DE PUBLICAÇÃO
Edição 225 de 03/10/2025, Páginas 39 e 40

A Prefeitura Municipal de Brumado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cel. Zeca Leite nº 415, Centro – CEP 46.100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.105.704/0001-33, torna público a **NULIDADE** da publicação realizada na Edição 225 de 03/10/2025, constantes nas páginas: 39 e 40 do Diário Oficial do Município.

Autenticação: 217DB1BBAE-331DAF3AC8-82C677B00F-E8AFB64E64 | Edição: 250



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RETIFICAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 436/2022

No dia 09 de outubro de 2025, na Edição nº 230 do Diário Oficial do Município, no "EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO Nº 436-2022", onde se lê: mais 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; Valor: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais). Leia-se: mais 02 (dois) meses, a partir de 05 de setembro de 2025 a 06 de novembro de 2025; Valor: R\$ 39.650,00 (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO.

CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: UTI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ nº 33.108.880/0001-73.

OBJETO: PRORROGAÇÃO em consonância com a Cláusula Sexta do Contrato nº 436/2022, que tem por finalidade, a contratação de empresa, cujo objeto consiste em credenciamento de empresa especializada em serviços médicos pediátricos, aos pacientes (crianças) internados na Clínica Pediátrica e Pronto Socorro, bem como aos pacientes (recém-nascidos) internados no Berçário do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será por mais 02 (dois) meses, a partir de 05 de setembro de 2025 a 06 de novembro de 2025, nos termos Lei Federal N.º 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Processo Administrativo 133/2022 de 12/07/2022, referente à Chamada Pública N.º 16-2022.

VALOR TOTAL: Referente aos dois meses aditivados, **R\$ 39.650,00** (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
302.0003.2061.3.3.90.39.00 - GESTAO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHAES NETO. (DESPESA 23).

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 217DB1BBAE-331DAF3AC8-82C677B00F-E8AFB64E64 | Edição: 250



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 648/2025**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.704/0001-33, com sede administrativa na Rua Praça Zeca Leite 415, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-000, por seu Prefeito Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade nº 11.xxx.xxx-63 SSP/BA, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, brasileiro, maior, residente no Município de Brumado – Bahia, **CONTRATANTE** e de outro lado, **CIRURGICA SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.773.353/0001-74, sediada na Av Ruy Barbosa, 42 – Itaberaba-BA, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Franciso de Assis de Souza Pinto, portador da Cédula de Identidade nº 14.xx.xxx20 e CPF nº 139.xxx.xxx-06, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Distrato Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o distrato amigável do Contrato nº 648/2025, cujo objeto consistiu na prestação de serviço de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis (infantis e geriátricas) e itens de higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brumado/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

As partes resolvem, de comum acordo, rescindir o referido contrato, considerando o encerramento das atividades contratadas e a ausência de pendências financeiras ou obrigações a cumprir, conforme declarações mútuas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

O presente distrato é celebrado de forma amigável, não havendo entre as partes quaisquer ônus, indenizações, multas ou penalidades a serem aplicadas em virtude da rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

As partes declaram que nada mais têm a exigir uma da outra, seja a que título for, com relação ao Contrato nº 648/2025, dando-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo, as partes elegem o foro da comarca de Brumado/BA, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.
Brumado, 30 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRUMADO BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde
Danilo de Souza Menezes

CIRURGICA SÃO CARLOS

Franciso de Assis de Souza Pinto

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

1. _____ 2. _____

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 217DB1BBAE-331DAF3AC8-82C677B00F-E8AFB64E64 | Edição: 250



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0870//2025

CONTRATO N. 0870/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ: 14.105.704/0001-33

Fabricao Abrantes Pires de Souza Oliveira

CONTRATADA: FABRICA DE BISCOITOS CLEITON & LUCIA LTDA

CNPJ: 09.533.920/0001-40

MARIA LUCIA COELHO DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de Serviços de Buffet (Coffee Break, Coquetel e Lanches), para eventos públicos e institucionais, pelo Credenciado, de acordo com as especificações e condições constantes no edital, transcrito no respectivo contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 11.569,00 (onze mil quinhentos e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00.5 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 1500 – 1501

BRUMADO/BA, 30 de outubro de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 217DB1BBAE-331DAF3AC8-82C677B00F-E8AFB64E64 | Edição: 250



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



ATA DE CREDENCIAMENTO N.º 013
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025

No dia 30 de outubro de setembro de 2025, reuniuse na sala do Departamento de Licitação, a comissão de credenciamento : ANA LÚCIA GAMA DE OLIVEIRA, ZILMA DA SILVA PORTO, RADLER ALANO VITOR DE BRITO, GEOVANA CERQUEIRA ROCHA, para analisar a documentação das empresas referente ao Credenciamento n.º 003/2025 cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE BRUMADO/BAHIA COMO MONITORES DE REFORÇO E OFICINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGOGICAS E CULTURAIS NO ANO DE 2025.

Foram protocoladas as seguintes empresas:

OFICINA: DANÇA/ BALÉ		
Ordem	Empresa	CNPJ
37	ALICE ANDRESSA LOBO DA SILVA	63.174.113/0001-23

Após a conferência da documentação, ficou credenciada as seguintes empresas:

OFICINA: DANÇA/ BALÉ					
Ordem	Empresa	CNPJ	Credenciada	Colocação	Observação
37	ALICE ANDRESSA LOBO DA SILVA	63.174.113/0001-23	Credenciada	37º	NÃO GRADUADA

Zilma da Silva Porto
Ana Lucia Gama de Oliveira

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro, CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semec@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 217DB1BBAE-331DAF3AC8-82C677B00F-E8AFB64E64 | Edição: 250



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



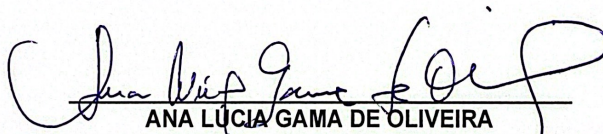
As empresas que não foram Credenciadas, poderão sanar as suas falhas, porém, será remanejado para o final da ordem cronológica de credenciamento.

Fica aberto o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso, conforme o item 6.1, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail nossagentenossariqueza@gmail.com.

O fato de a empresa estar credenciada nesta ata, não significa que ela já está contratada, e sim que cumpriu todos os requisitos do edital. Após a publicação dessa ata, haverá o prazo para recurso citado acima. Em seguida, de acordo com a demanda da Secretaria, iremos convocar as empresas para darmos prosseguimento aos seus contratos, para que assim possam iniciar a prestação de serviço em nossas escolas vinculadas à rede municipal de ensino.

Encaminha a Ata para a autoridade superior analisar e homologar.

Brumado – Bahia, 30 de outubro de 2025


ANA LÚCIA GAMA DE OLIVEIRA


ZILMA DA SILVA PORTO